



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL
SERVIÇO COMUM (Art. 6º, XIII)**

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Riqueza, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, Estado de Santa Catarina, e o leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal: [Lei nº 14.133/2021](#); [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 4862/2023.

II - Modalidade: Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento: Menor Preço

IV - Modo de disputa: Aberto

V - Intervalo entre os lances: R\$ 0,01 – *incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*

VI - Forma: Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

a) Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c) O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VIII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

a) 18/06/2026

b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário da sessão pública:

a) 18/06/2026

b) 08h10min (horário de Brasília/DF)

X - O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas (prorrogável por igual período, contado da solicitação da licitante, desde que solicitado no chat da plataforma) após a solicitação da pregoeira no chat da plataforma, indicado no preâmbulo deste edital – ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

XI - Condução do processo licitatório: Pregoeira e Equipe de Apoio ([art.8º, §5º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no Decreto Municipal 5301/2026.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Riqueza/SC, visando assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e





demais anexos.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 33/2026 (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR nº 41/2026 (ANEXO II).

2.3 Valor máximo do objeto: R\$ 415.301,52 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos);

2.4 Fica AUTORIZADA a subcontratação, limitada a 25% do objeto a ser licitado (Art. 67, § 9º, da lei complementar nº 14.133/2021).

2.4.1 A empresa que decidir por subcontratar, deverá apresentar os documentos de habilitação da empresa subcontratada, conforme Item de habilitação do Edital. Os documentos deverão ser entregues antes da assinatura do contrato.

3 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento: 3.3.90.39.69.00.00.

4 IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5 VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#));

l) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), as instituições sem fins lucrativos e as organizações sociais não podem participar de procedimento licitatório em geral, uma vez que somente podem concorrer em procedimentos específicos, visando a celebração de termo de parceria ou contrato de gestão.

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (**ANEXO III**).

6 CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de





destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link <https://riqueza.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protexcao-de-dados-lgpd> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controle@riqueza.sc.gov.br.

7 APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);





II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de





receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10 REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11 FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.





12.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

12.2.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.2.3 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.3 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO

I - ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.





13.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2 EXEQUIBILIDADE:

14.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.2.2 Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

14.3 EMPATE:

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V - Sorteio entre os participantes.

14.4 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.





apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I** - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II** - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III** - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

15.1.1 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.2 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I** - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));
- II** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));
- III** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

15.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))





15.4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração Unificada (ANEXO VI):

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Declaração de Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
- e) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;

II - Declaração sobre Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III);

III - Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO IV);

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 - i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação, válida.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- c) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS;
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);

15.5 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16 RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):





I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

18 CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));





a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

Obrigações do CONTRATADO:

a) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

b) Assinar o instrumento contratual;

c) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, seus anexos e no Instrumento de Contrato;

d) Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

g) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

i) No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

j) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

Obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;





d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

VI - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VII - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VIII - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IX - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

X - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

i) A aplicação dessa medida ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta ([art. 139, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XII - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

18.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Maikel Ruan Marquardt.

18.2.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;





IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Natan Ernzen, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18.3.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;





IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

a) **Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Compras:** com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido ([art. 140, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme Decreto municipal nº 4859/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

19.5 Os recebimentos provisórios e definitivos deverão conter no mínimo as seguinte informações:

I - Provisório:

a) Número do processo de contratação;

b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;

c) Execução no prazo e forma contratados;

d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;

e) Nome e assinatura de quem recebeu;

f) Data do recebimento;

g) Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

II - Definitivo:

a) Número do processo de contratação;

b) O serviço executado é o serviço que foi contratado;

c) Execução no prazo e forma contratados;

d) O serviço cumpre as exigências de caráter técnico;





- e) serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias;
- f) Nome e assinatura de quem recebeu;
- g) Data do recebimento.

19.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20 PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).



**21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:





- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).





21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito de Riqueza, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.atende.net/>);

III - Jornal diário de grande circulação ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

22.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4 São anexos deste edital:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Termo de Referência – TR;

III – Declaração inexistência de impedimentos;

IV – Declaração LGPD;

V – Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#);

VI – Declaração Unificada;

VII – Contrato Administrativo.

22.5 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mondai/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR ESTA
ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI FILIPPI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 47.248

JULIANO LUIZ BORTOLANZA
Prefeito de Riqueza

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 33/2026
[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 O Município de Riqueza/SC dispõe de frota veicular utilizada de forma contínua e indispensável na execução das atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais à população, abrangendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões e demais veículos vinculados às Secretarias e Departamentos Municipais.

1.2 Referidos veículos são empregados diariamente em serviços relacionados ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas e servidores, transporte escolar, manutenção da infraestrutura urbana e rural, atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais, execução de obras e demais atividades indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

1.3 Em razão da utilização permanente da frota, inclusive em rodovias, vias urbanas e estradas rurais, os veículos encontram-se constantemente expostos a riscos de colisões, acidentes, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, quebra de vidros, bem como responsabilizações decorrentes de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros.

1.4 A ausência de mecanismos adequados de proteção patrimonial e cobertura contra sinistros pode acarretar elevados prejuízos financeiros ao Município, comprometendo recursos públicos que poderiam ser destinados a políticas públicas essenciais, além de gerar impactos diretos na continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

1.5 Eventuais ocorrências envolvendo veículos da frota municipal podem resultar em custos expressivos com manutenção corretiva, reposição de peças, recuperação estrutural, indenizações a terceiros, remoção por guincho e até substituição integral de veículos, especialmente considerando o elevado custo de manutenção e reparação da atual frota pública.

1.6 Além do impacto financeiro, a indisponibilidade dos veículos ocasionada por sinistros compromete diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, podendo prejudicar atendimentos na área da saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de obras e infraestrutura, deslocamentos administrativos e demais ações essenciais à coletividade.

1.7 Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de solução que proporcione maior segurança patrimonial à frota municipal, assegure maior previsibilidade orçamentária frente a eventuais sinistros e minimize os riscos financeiros suportados pela Administração Pública, garantindo condições adequadas para manutenção da continuidade dos serviços públicos.

2 Requisitos da contratação.

2.1 A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços securitários destinados aos veículos integrantes da frota municipal, observando integralmente as especificações técnicas, condições de cobertura, exigências operacionais e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo cobertura securitária adequada aos veículos segurados e assegurando atendimento eficiente às demandas da Administração Municipal.





2.3 A empresa contratada deverá estar devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável ao ramo securitário, normas regulamentadoras, condições gerais das apólices e demais disposições legais pertinentes.

2.4 A Administração Municipal poderá promover alterações na relação dos veículos segurados durante a vigência contratual, em razão de inclusão, substituição, alienação, baixa patrimonial ou renovação da frota municipal, observadas as condições contratuais e os limites legais aplicáveis.

2.5 A contratada deverá emitir as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração Municipal.

2.6 A emissão de segunda via de apólices, certificados, endossos, inclusões, exclusões, alterações contratuais ou demais documentos correlatos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do Município.

2.7 Eventuais correções de dados cadastrais, ajustes de informações ou retificações documentais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração Municipal.

2.8 Nos casos de sinistro, pane mecânica, pane elétrica ou necessidade de atendimento emergencial, a contratada deverá disponibilizar atendimento no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado da comunicação realizada pelo Município.

2.9 As indenizações decorrentes de sinistros cobertos deverão ser processadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação necessária e da formalização da comunicação do sinistro.

2.10 Os serviços de reparação e recuperação dos veículos segurados deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização ou comunicação formal do Município, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços.

2.11 Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo tributos, taxas, encargos, despesas administrativas, emissão de apólices, assistência técnica, atendimento emergencial, deslocamentos, serviços de guincho e demais despesas relacionadas ao objeto contratado.

2.12 O objeto deverá ser executado em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas para cada item e lote, observando as características dos veículos segurados e as respectivas modalidades de cobertura previstas na contratação.

2.13 Requisitos técnicos mínimos das coberturas securitárias.

2.13.1 As coberturas securitárias deverão contemplar, no mínimo:

a) cobertura contra colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão, furto, roubo e danos decorrentes de tentativa de furto ou roubo;

b) cobertura para danos causados por eventos naturais e intempéries, incluindo queda de árvores, alagamentos, granizo e demais eventos similares;

c) cobertura para danos causados aos vidros, para-brisas, retrovisores, lanternas e faróis;

d) cobertura para danos decorrentes de queda em precipícios, pontes, viadutos, bem como queda de objetos sobre o veículo;

e) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF, abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros;

f) Acidente Pessoal de Passageiros – APP, incluindo cobertura para morte e invalidez permanente;

g) disponibilização de corretor, representante ou canal específico de atendimento para suporte à Administração Municipal durante a vigência contratual.

2.13.2 Para os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, deverá ser disponibilizada cobertura securitária na modalidade RCO – Responsabilidade Civil Ônibus.

2.13.3 A cobertura RCO deverá contemplar, no mínimo, cobertura para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros transportados.

2.13.4 As coberturas e limites indenizatórios do seguro RCO deverão observar as necessidades operacionais da Administração Municipal e as exigências legais aplicáveis aos serviços de transporte coletivo e transporte escolar realizados pela frota municipal.

2.14 As coberturas mínimas relativas aos veículos segurados, ocupantes e terceiros deverão observar, no mínimo, os seguintes valores:





- a) cobertura compreensiva casco: 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, para os veículos com cobertura compreensiva;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Materiais a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Responsabilidade Civil Facultativa – RCF – Danos Corporais a terceiros: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) Danos Morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) Acidente Pessoal de Passageiros – APP – Morte e Invalidez Permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.15 Os veículos com cobertura compreensiva deverão possuir assistência 24 horas completa, incluindo, no mínimo, serviços de reboque em caso de acidente, pane mecânica ou pane elétrica, sem limite de quilometragem e sem limitação de acionamentos durante a vigência contratual.

2.16 Em caso de pane, acidente ou sinistro, os veículos segurados deverão ser removidos até concessionária autorizada da marca, oficina credenciada ou estabelecimento indicado pela Administração Municipal, observadas condições adequadas de segurança, agilidade e eficiência no atendimento.

3 Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1 Para atendimento da necessidade relacionada à proteção da frota municipal e mitigação dos riscos decorrentes da utilização contínua dos veículos oficiais, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, visando identificar a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

3.2 A primeira alternativa analisada consiste na assunção integral dos riscos pelo próprio Município, mediante custeio direto de despesas decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios, danos materiais, danos causados a terceiros, reparos mecânicos e demais eventos envolvendo os veículos da frota municipal, sem a utilização de cobertura securitária especializada.

3.3 Embora essa alternativa dispense o pagamento periódico de prêmio securitário, verifica-se que sua adoção apresenta elevado risco financeiro para a Administração Pública, especialmente diante da imprevisibilidade quanto à ocorrência de sinistros e aos elevados custos relacionados à recuperação ou substituição de veículos, indenizações a terceiros e despesas emergenciais decorrentes de acidentes.

3.4 Além do impacto financeiro, a gestão direta dos riscos exigiria do Município estrutura administrativa e operacional específica para acompanhamento de sinistros, avaliação de danos, gerenciamento de reparos, responsabilizações civis e adoção de medidas emergenciais, aumentando a complexidade administrativa e os custos indiretos relacionados à manutenção da frota.

3.5 Ressalta-se ainda que a ocorrência de sinistros de maior gravidade poderia comprometer significativamente o orçamento municipal, ocasionando despesas não previstas e impactando negativamente a execução de outras ações e políticas públicas essenciais, sobretudo considerando que parte da frota é utilizada em serviços essenciais, como saúde, transporte escolar, assistência social, obras e infraestrutura.

3.6 A segunda alternativa analisada consiste na utilização de solução especializada disponível no mercado securitário, mediante contratação de empresa habilitada para cobertura dos riscos relacionados à frota municipal, abrangendo danos materiais, cobertura contra terceiros, assistência emergencial, recuperação de veículos e demais serviços correlatos.

3.7 Verifica-se que o mercado securitário possui ampla oferta de empresas especializadas e aptas à prestação do serviço pretendido, possibilitando a realização de procedimento competitivo e garantindo à Administração acesso a soluções compatíveis com as necessidades da frota municipal, inclusive com diferentes modalidades de cobertura, assistência técnica e serviços complementares.

3.8 Sob o aspecto técnico, a utilização de cobertura securitária proporciona maior segurança patrimonial, agilidade na resolução de sinistros, disponibilidade de assistência 24 horas, serviços de guincho, cobertura para danos causados a terceiros, reparação de vidros e demais componentes, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos.





3.9 Sob o aspecto econômico, a solução securitária apresenta maior previsibilidade orçamentária, considerando que os custos da contratação são previamente conhecidos e planejados pela Administração, evitando desembolsos elevados e inesperados decorrentes de acidentes ou eventos imprevisíveis que possam atingir a frota municipal.

3.10 Ademais, a transferência dos riscos à seguradora especializada mostra-se medida mais eficiente e economicamente vantajosa à Administração Pública, uma vez que reduz a exposição do erário a prejuízos financeiros significativos, minimiza impactos operacionais decorrentes da paralisação de veículos e assegura maior proteção ao patrimônio público.

3.11 Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução disponível no mercado securitário apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal, garantindo maior segurança patrimonial, continuidade dos serviços públicos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de cobertura securitária para veículos pertencentes à frota municipal, visando assegurar proteção patrimonial contra eventos que possam causar danos aos bens públicos ou comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

4.2 A solução deverá contemplar cobertura para situações decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, bem como demais eventos previstos nas apólices.

4.3 Deverão ainda ser disponibilizados serviços complementares indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, incluindo assistência 24 horas, serviços de guincho sem limite de quilometragem, atendimento emergencial em casos de pane mecânica e elétrica, bem como cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme especificações definidas para cada veículo integrante da frota.

4.4 Em caso de sinistro ou necessidade de atendimento emergencial, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte operacional adequado, assegurando o atendimento em prazo compatível com a urgência da situação, visando reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

4.5 Os serviços de remoção e transporte dos veículos deverão ser realizados até concessionária autorizada, oficina credenciada ou local indicado pela Administração Municipal, observando-se condições adequadas de segurança e eficiência no atendimento.

4.6 A solução deverá assegurar agilidade nos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, incluindo emissão de apólices, endossos, correções cadastrais, emissão de segunda via de documentos, abertura e regulação de sinistros, comunicação de ocorrências e processamento de indenizações.

4.7 As indenizações decorrentes de sinistros cobertos deverão observar os prazos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis ao setor securitário, garantindo maior segurança jurídica, previsibilidade administrativa e celeridade na reparação dos danos ou reposição dos bens afetados.

4.8 A solução pretendida busca assegurar maior proteção ao patrimônio público, redução dos impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis, continuidade dos serviços públicos essenciais e maior eficiência na gestão da frota municipal, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal de Riqueza/SC.

5 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

5.1 A estimativa encontra-se discriminada nas tabelas abaixo:

LOTE I – COMPREENSIVA E RCF

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	-------------------------------	---------	------------	-------





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/DUCATO CARGO, PLACA MGX 5630, ANO/MODELO 2004/2005, 09 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93W231F2151021336. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.069,32
2	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 2622, PLACA MCY 1739, ANO/MODELO 2002/2002, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZTNHT42BB17879. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.912,60
3	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 MO, ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MDQ5761, 19 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93PB24C2M4C011918. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.288,45
4	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/FURGÃO RENAULT/MASTER 13M3 25DCI PLACA MKT8420, ANO/MODELO 2006/2007, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YADCUL57J791614. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.884,58
5	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA FLEX, PLACA MJZ7374 ANO/MODELO 2012/2013, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55A7D8375854. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.615,03
6	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MKK8147, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532E82W1DR304087. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 8.155,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



7	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACA MLE5A56, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55A0E8011406REM. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.623,31
8	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS, PLACA MLV1B06, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGSU19F0EB194589. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.670,86
9	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA MLM5C90 ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD373121E5050245. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.637,92
10	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA FIAT/STRADA WORKING, PLACA MMK5144, ANO/MODELO 2013/2014, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD578141E7748291. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.918,95
11	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA FIAT/STRADA WORKING, PLACA MMK5274, ANO/MODELO 2013/2014, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD578141E7759251. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.918,95
12	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, PLACA MMK5074, ANO/MODELO 2014/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD17122LE5926756. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.630,12





13	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OKH2655, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM693388EB961737. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 5.609,66
14	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE VOLVO/VM 270 6X4 R, ANO/MODELO 2014/2014 PLACA QHB3595, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93KK0R1D9EE149855. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.784,57
15	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OKG7G89, 23 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68C01E8457112. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.087,51
16	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1,4 PLACA QHX8020, ANO/MODELO 2015/2016, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD11970UG1133957. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.029,14
17	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, PLACA MBQ 4647, ANO/MODELO 2000/2001, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93XJNK3401CY07283. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.160,25
18	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACA QIJ 5E26, ANO/MODELO 2016/2016, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD17122ZG7598471. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.632,22





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1,8, PLACA QIB6999, ANO/MODELO 2016/2017, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD11960DH1139922. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.069,78
20	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS TR ESCOLAR M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2016/2016 PLACA QIF0289, 56 / PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM384069GB032976. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 7.920,18
21	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MFA 4453, ANO/MODELO 2008/2008, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD15822786099325. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.600,79
22	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL NISSAN FRONTIER SVAKK 4X4, 2014/2014 PLACA IVK2413, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 94DVCUD40EJ301745. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.187,59
23	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO I/NISSAN MARCH 10S FLEX, PLACA QHB 9474, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 3N1DK3CD2EL227800. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.623,31
24	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MFS6921, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B468989. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.900,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa05fde9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

25	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MFB8552, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B478943. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.926,22
26	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA RAH6167, ANO/MODELO 2019/2020, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532M52P9LR021820. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.101,02
27	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 PLACA RADOJ32, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520LB130739. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.746,08
28	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.5, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA MME7G20, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZH54J0J8159688. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 3.054,81
29	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ESPECIAL CAMINHAO M.BENZ/ATEGO 1726 CL, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA RLO6I26, 04 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM958154LB194254. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.772,38
30	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS MASCARELLO, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP1185, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB216764. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.426,03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

31	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MCZ1D68, 10 PASSAGEIROS, CHASSI N° 93W231K2131011387. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.322,14
32	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MBT 8384, ANO/MODELO 2006/2006, 05 PASSAGEIROS, CHASSI N° 9BD15802764853192. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.595,89
33	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RXM3G42, 45 PASSAGEIROS, CHASSI N° 9BM979277NB256357. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.595,18
34	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RLM6E44, 15 PASSAGEIROS, CHASSI N° WFOGTTBE8NU000325. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.552,66
35	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXT3C55, 15 PASSAGEIROS, CHASSI N° WFOGTTBE6NU001294. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 7.264,93
36	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXT3C15, 05 PASSAGEIROS CHASSI N° 9BGEB69H0PG165185. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM	ANO	1	R\$ 4.713,21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.			
37	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXT3C25, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG165179. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 3.535,94
38	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXP0B56, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG168662. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 3.535,94
39	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP 16, PLACA IOP9J61, ANO/MODELO 2008/2008, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YLSR1TH8J046361. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.627,86
40	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO I/RENAULT CLIO EXP1016VH, PLACA MLE1A62, ANO/MODELO 2012/2013, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 8A1BB8215DL574304. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.660,45
41	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO/VM330 6X2R, PLACA MLK 6D33, ANO/MODELO 2013/2013, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93KPOS1C9DE140456. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 8.302,68
42	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FIAT/PULSE MT, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RAA7H68, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD363A1LPYZ69712. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM	ANO	1	R\$ 6.065,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.			
43	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 PLACA SXB1J82, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520RB121670. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.393,18
44	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 PLACA SXB1I92, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520RB121715. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.393,18
45	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA RYV5D03, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BHCP41BBSP580827. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.045,15
46	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA SXE1J97, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEN69H0SG102517. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.125,30
47	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER FL3 VRIOA, ANO/MODELO 2004/2005 PLACA SXL8E59, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62007SJ122503. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA	ANO	1	R\$ 7.619,34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.			
48	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2025/2025 PLACA: SXX6D63, 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520SB229780. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA). SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.978,33
49	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8, PLACA TPM5197, ANO/MODELO 2025/2026, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJC7520TB119240. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 6.043,06
50	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT B46EAMB, PLACA TPW4J67, ANO/MODELO 2025/2026, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOJTTBF6TU022190. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.252,98
51	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER PL2 VIP KA, PLACA TPK0D88, ANO/MODELO 2025/2026, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S06TJ308659. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA), SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 7.416,93
52	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 15-210 ORE3 CAIO, PLACA TPO6E48, ANO/MODELO 2025/2026, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZK61LFZT8713768. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA), SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 9.060,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



53	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA TPL7F28, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BJC7520TB132740. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.043,06
54	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO VW/17.250 E, PLACA MGJ 9D94, ANO/MODELO 2008/2009, 06 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BWCN82TX9R918034. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.143,07
55	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 MT, PLACA SXY4B69, ANO/MODELO 2025/2026, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD341AGWTYA72963. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 4.523,81
56	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 MT, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA SXY9I49, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD341AGWTYA72951. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 4.523,81
57	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6, PLACA TPT8D50, ANO/MODELO: 2025/2025, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZE62RNZS8713912. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 20.503,85





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

58	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER BF AMB L2, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQA0B61, 08 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S09TJ490163. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.906,35
59	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TPN6D21, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9886111WATK700185. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 9.317,36
60	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE IVECO/TECTOR 17-210, PLACA TPW2J41, ANO/MODELO 2025/2026, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZA61PFZT8716123. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 16.269,91
61	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQB9D81, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WF0MXXTTXTK56092. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.252,98
62	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP 16, PLACA MIY7B35, ANO/MODELO 2011/2012, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YLSR7UHCJ889546. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.060,12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa05fde9cc06ed>



63	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MKM7591, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55P7C8311039. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA CIVIL.	ANO	1	R\$ 3.488,54
64	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CRETA A ACTION, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXM0B33, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BHGA811BNP271721. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA CIVIL.	ANO	1	R\$ 5.107,30
65	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/TRACKER T A LT, ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RXY6A54, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGBE76H0PB110125. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA MILITAR.	ANO	1	R\$ 5.103,37

LOTE II – RCO

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
66	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 MO, ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MDQ5761, 19 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93PB24C2M4C011918. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
67	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MKK8147, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532E82W1DR304087. COBERTURAS: - RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
68	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OKG7G89, 23 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68C01E8457112. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
69	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS TR ESCOLAR M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2016/2016 PLACA QIF0289, 56 / PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM384069GB032976. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
70	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MFS6921, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B468989. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
71	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MFB8552, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B478943. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00





72	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA RAH6167, ANO/MODELO 2019/2020, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532M52P9LR021820. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
73	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS MASCARELLO, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP1185, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB216764. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
74	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RXM3G42, 45 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB256357. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
75	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 15-210 ORE3 CAIO, PLACA TPO6E48, ANO/MODELO 2025/2026, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZK61LFZ78713768. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
76	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RLM6E44, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE8NU000325. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00
77	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXT3C55, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE6NU001294. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00
78	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT B46EAMB, PLACA TPW4J67, ANO/MODELO 2025/2026, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOJTTBF6TU022190. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00
79	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER BF AMB L2, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQA0B61, 08 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S09TJ490163. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO. -	ANO	1	R\$ 4.800,00
80	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQB9D81, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WF0MXXTTXTTK56092. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00

5.1 A estimativa da contratação foi realizada com base nos veículos que integram a frota municipal, considerando a necessidade de cobertura securitária para os veículos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1 A estimativa do valor da contratação se encontra discriminada no item 5 deste estudo.

6.2 Os preços unitários referenciais, e parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, se encontram discriminados em planilha de pesquisa de preços.

7 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

7.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 Considerando as características do objeto, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes distintos, sendo:

a) Lote I – Coberturas Compreensivas e RCF;

b) Lote II – Cobertura RCO.

7.3 A divisão da contratação em lotes distintos mostra-se necessária e adequada em razão das particularidades existentes entre os tipos de cobertura securitária pretendidos, especialmente considerando que nem todas as seguradoras atuantes no mercado disponibilizam cobertura na modalidade RCO – Responsabilidade Civil Ônibus.

7.4 Dessa forma, a realização da contratação em lote único poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que empresas aptas a fornecer cobertura Compreensiva e RCF poderiam deixar de





participar do procedimento licitatório por não operarem com cobertura RCO, reduzindo a concorrência e potencialmente prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5 O parcelamento em dois lotes permite ampliar a participação de seguradoras especializadas em diferentes segmentos do mercado securitário, assegurando maior competitividade, possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais e ampliação da disputa entre os licitantes, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.6 Além disso, a divisão adotada não compromete a gestão, fiscalização ou execução contratual, considerando que as coberturas possuem naturezas distintas e podem ser administradas separadamente sem prejuízo à operacionalização dos serviços ou ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

7.7 Diante disso, conclui-se que o parcelamento da contratação em 02 (dois) lotes apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa ao interesse público, proporcionando maior competitividade ao certame e ampliando a participação de empresas especializadas no mercado securitário.

8 Contratações correlatas e/ou interdependentes.

8.1 O Processo Licitatório nº 204/2025 configura contratação correlata ao objeto da presente contratação, possuindo contratos vigentes até a data de 19 de junho de 2026, destinados à cobertura securitária da frota municipal.

8.2 Todavia, verifica-se que os referidos contratos já atingiram o limite legal de acréscimo contratual permitido pela legislação vigente, tendo sido formalizados os respectivos termos aditivos até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo mais saldo contratual disponível para futuras inclusões de veículos que venham a integrar a frota municipal durante a vigência contratual.

8.3 Dessa forma, considerando a possibilidade de aquisição ou incorporação de novos veículos ao patrimônio municipal, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, visando garantir continuidade e adequação da cobertura securitária da frota, sem comprometer a regularidade contratual e o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.4 No tocante à cobertura securitária na modalidade RCO – Responsabilidade Civil Ônibus, destaca-se que a contratação atualmente vigente foi formalizada mediante procedimento de dispensa de licitação, cujas apólices também possuem vigência até 19 de junho de 2026.

8.5 Considerando a natureza da contratação realizada por dispensa de licitação, bem como a necessidade de observância aos princípios da legalidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, não há possibilidade de renovação automática das referidas apólices, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para continuidade da cobertura securitária.

8.6 Diante disso, mostra-se necessária a realização de novo processo licitatório contemplando conjuntamente as coberturas Compreensivas, RCF e RCO, visando assegurar a continuidade da proteção securitária da frota municipal, a adequada gestão contratual e o atendimento das futuras demandas da Administração Municipal.

9 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

9.1 A aquisição dos serviços objeto da presente licitação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, conforme ato publicado em 11 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios, disponível em: <https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7989751>, bem como na página oficial do Município, disponível em: <https://riqueza.atende.net/transparencia/item/pca-plano-de-contratacao-anual#conteudo>.

10 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.1 A solução pretendida busca proporcionar maior segurança patrimonial à frota municipal, garantindo melhores condições para continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, especialmente nas áreas de saúde, transporte escolar, obras, infraestrutura, assistência social e atividades administrativas em geral.





10.2 Sob o aspecto da economicidade, a contratação da cobertura securitária visa reduzir os impactos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e demais sinistros envolvendo os veículos da frota municipal, evitando que a Administração Pública necessite suportar integralmente despesas elevadas e imprevisíveis relacionadas à recuperação, manutenção ou substituição de veículos.

10.3 A previsibilidade dos custos decorrentes da contratação permite maior controle e planejamento orçamentário por parte da Administração Municipal, uma vez que os valores relativos à cobertura securitária são previamente definidos, reduzindo riscos de comprometimento do orçamento público com despesas emergenciais não planejadas.

10.4 Além disso, a transferência dos riscos à empresa seguradora especializada contribui para racionalização da aplicação dos recursos públicos, considerando que eventuais custos relacionados a sinistros, indenizações, remoções, assistência emergencial e reparações passam a ser suportados conforme as condições estabelecidas contratualmente, reduzindo a exposição financeira do Município.

10.5 Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, a contratação possibilita redução da necessidade de mobilização de servidores municipais para gerenciamento direto de situações decorrentes de sinistros, acompanhamento de reparos emergenciais, remoções de veículos e tratativas administrativas complexas relacionadas à recuperação da frota.

10.6 A disponibilização de serviços especializados, como assistência 24 horas, serviços de guincho e suporte operacional em situações emergenciais, contribui para redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, assegurando maior continuidade na prestação dos serviços públicos e melhor utilização da estrutura administrativa existente.

10.7 Ademais, a contratação proporciona maior eficiência na gestão da frota municipal, assegurando maior agilidade nos atendimentos relacionados a acidentes e ocorrências, redução de impactos operacionais e preservação das condições adequadas de funcionamento dos veículos utilizados pela Administração Pública.

10.8 Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na proteção do patrimônio público, maior previsibilidade financeira, racionalização da aplicação dos recursos públicos, continuidade dos serviços essenciais e melhoria da eficiência administrativa relacionada à gestão da frota municipal.

11 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11.2 A gestão do contrato caberá ao Sr. Maikel Ruan Marquardt.

11.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Natan Ernzen em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1 A presente contratação possui natureza predominantemente administrativa e securitária, não envolvendo diretamente atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, tampouco consumo relevante de recursos naturais, geração direta de resíduos ou processos produtivos de transformação.

12.2 Eventuais impactos ambientais relacionados à execução contratual poderão ocorrer de forma indireta, especialmente nos serviços de manutenção, reparação ou substituição de peças e componentes dos veículos segurados em decorrência de sinistros, os quais serão realizados por oficinas credenciadas, concessionárias autorizadas ou estabelecimentos especializados vinculados à seguradora contratada.

12.3 Nesses casos, as empresas responsáveis pelos reparos e serviços correlatos deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao correto armazenamento, destinação, descarte e reciclagem de resíduos automotivos, óleos lubrificantes, pneus, baterias, peças substituídas, materiais contaminantes e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.





12.4 Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo destinação ambientalmente correta de materiais inservíveis, utilização de processos de reciclagem e observância às normas de logística reversa previstas na legislação ambiental vigente.

12.5 Considerando as características do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes diretos, sendo que as medidas mitigadoras relacionadas aos serviços eventualmente executados deverão observar as exigências legais e ambientais aplicáveis às atividades de manutenção e reparação automotiva.

13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Após análise das necessidades da Administração Municipal, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização de cobertura securitária para veículos da frota municipal mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

13.2 A solução proposta apresenta-se como medida eficiente para proteção do patrimônio público, mitigação dos riscos financeiros decorrentes de sinistros e garantia da continuidade dos serviços públicos executados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, especialmente considerando a utilização contínua da frota em atividades essenciais relacionadas à saúde, transporte escolar, obras, infraestrutura, assistência social e demais demandas administrativas.

13.3 Verifica-se ainda que a contratação proporciona maior previsibilidade orçamentária, racionalização da aplicação dos recursos públicos e redução da exposição financeira do Município diante de eventos imprevisíveis, evitando despesas elevadas decorrentes de acidentes, furtos, roubos, danos materiais e responsabilizações perante terceiros.

13.4 A disponibilização de serviços especializados, incluindo assistência 24 horas, suporte operacional, remoção de veículos, atendimento emergencial e cobertura securitária adequada às características da frota municipal, contribui para redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior eficiência na gestão administrativa da frota pública.

13.5 Ademais, o parcelamento da contratação em lotes distintos, considerando as particularidades das coberturas compreensivas/RCF e RCO, mostra-se tecnicamente justificado e compatível com as práticas do mercado securitário, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior participação de empresas especializadas.

13.6 Diante disso, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público.

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.

MAIKEL RUAN MARQUARDT

Matrícula 1695-0



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 41/2026**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Riqueza/SC, visando assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2 A aquisição dos serviços do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contínuos.

"Lei 14.133/21 Art. 6º [...] XV - serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. "

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1 Foi realizada pesquisa no Catálogo Eletrônico do Governo Federal, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e verificou-se que os itens a serem licitados ainda não possuem padronização. Dessa forma, será utilizada descrição própria elaborada pelo Município.

2.2 Dos itens:

LOTE I – COMPREENSIVA E RCF

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO AMBULANCIA FIAT/DUCATO CARGO, PLACA MGX 5630, ANO/MODELO 2004/2005, 09 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93W231F2151021336. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.069,32
2	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO FORD/CARGO 2622, PLACA MCY 1739, ANO/MODELO 2002/2002, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZTNHT42BB17879. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.912,60





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 MO, ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MDQ5761, 19 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93PB24C2M4C011918. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.288,45
4	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/FURGÃO RENAULT/MASTER 13M3 25DCI PLACA MKT8420, ANO/MODELO 2006/2007, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YADCUL57J791614. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.884,58
5	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FORD/FIESTA FLEX, PLACA MJZ7374 ANO/MODELO 2012/2013, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55A7D8375854. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.615,03
6	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MKK8147, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532E82W1DR304087. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 8.155,61
7	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACA MLE5A56, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55A0E8011406REM. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.623,31
8	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS, PLACA MLV1B06, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGSU19F0EB194589. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.670,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, PLACA MLM5C90 ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD373121E5050245. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.637,92
10	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA FIAT/STRADA WORKING, PLACA MMK5144, ANO/MODELO 2013/2014, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD578141E7748291. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.918,95
11	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAR/CAMINHONETE/C.ABERTA FIAT/STRADA WORKING, PLACA MMK5274, ANO/MODELO 2013/2014, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD578141E7759251. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.918,95
12	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE, PLACA MMK5074, ANO/MODELO 2014/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD17122LE5926756. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.630,12
13	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA OKH2655, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM693388EB961737. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 5.609,66
14	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE VOLVO/VM 270 6X4 R, ANO/MODELO 2014/2014 PLACA QHB3595, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93KK0R1D9EE149855. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.784,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OKG7G89, 23 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68C01E8457112. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.087,51
16	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1,4 PLACA QHX8020, ANO/MODELO 2015/2016, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD11970UG1133957. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.029,14
17	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL, PLACA MBQ 4647, ANO/MODELO 2000/2001, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93XINK3401CY07283. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.160,25
18	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACA QIJ 5E26, ANO/MODELO 2016/2016, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD17122ZG7598471. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.632,22
19	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 1,8, PLACA QIB6999, ANO/MODELO 2016/2017, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD11960DH1139922. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.069,78
20	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS TR ESCOLAR M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2016/2016 PLACA QIF0289, 56 / PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM384069GB032976. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 7.920,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



21	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MFA 4453, ANO/MODELO 2008/2008, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD15822786099325. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.600,79
22	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL NISSAN FRONTIER SVAKK 4X4, 2014/2014 PLACA IVK2413, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 94DVCUD40EJ301745. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.187,59
23	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO /NISSAN MARCH 10S FLEX, PLACA QHB 9474, ANO/MODELO 2013/2014, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 3N1DK3CD2EL227800. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.623,31
24	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MFS6921, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B468989. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.900,20
25	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MFB8552, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B478943. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.926,22
26	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA RAH6167, ANO/MODELO 2019/2020, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532M52P9LR021820. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.101,02





27	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020 PLACA RAD0J32, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGP7520LB130739. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.746,08
28	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL FORD KA SE 1.5, ANO/MODELO 2018/2018, PLACA MME7G20, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZH54J0J8159688. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 3.054,81
29	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ESPECIAL CAMINHAO M.BENZ/ATEGO 1726 CL, ANO/MODELO 2020/2020, PLACA RLO6I26, 04 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM958154LB194254. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 4.772,38
30	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS MASCARELLO, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP1185, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB216764. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.426,03
31	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL DUCATO COMBINATO, ANO/MODELO 2003/2003, PLACA MCZ1D68, 10 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93W231K2131011387. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.322,14
32	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA MBT 8384, ANO/MODELO 2006/2006, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD15802764853192. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.595,89





33	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RXM3G42, 45 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB256357. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 6.595,18
34	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RLM6E44, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE8NU000325. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.552,66
35	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXT3C55, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE6NU001294. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 7.264,93
36	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXT3C15, 05 PASSAGEIROS CHASSI Nº 9BGEB69H0PG165185. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 4.713,21
37	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXT3C25, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG165179. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 3.535,94
38	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RXP0B56, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG168662. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM	ANO	1	R\$ 3.535,94





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.			
39	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP 16, PLACA IOP9J61, ANO/MODELO 2008/2008, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YLSR1TH8J046361. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.627,86
40	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO I/RENAULT CLIO EXP1016VH, PLACA MLE1A62, ANO/MODELO 2012/2013, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 8A1BB8215DL574304. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 1.660,45
41	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO/VM330 6X2R, PLACA MLK 6D33, ANO/MODELO 2013/2013, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93KPOS1C9DE140456. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 8.302,68
42	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FIAT/PULSE MT, ANO/MODELO 2022/2023, PLACA RAA7H68, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD363A1LPYZ69712. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 6.065,50
43	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 PLACA SXB1J82, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520RB121670. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.393,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

44	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2023/2024 PLACA SXB1I92, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520RB121715. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.393,18
45	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO HYUNDAI/HB20S10TA COMFOR, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA RYV5D03, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BHCP41BBSP580827. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.045,15
46	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, ANO/MODELO 2024/2025 PLACA SXE1J97, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGEN69H0SG102517. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.125,30
47	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER FL3 VRIOA, ANO/MODELO 2004/2005 PLACA SXL8E59, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62007SJ122503. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 7.619,34
48	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, ANO/MODELO 2025/2025 PLACA: SXX6D63, 7 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJP7520SB229780. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA). SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.978,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

49	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8, PLACA TPM5I97, ANO/MODELO 2025/2026, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJC7520TB119240. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 6.043,06
50	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT B46EAMB, PLACA TPW4J67, ANO/MODELO 2025/2026, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOJTTBF6TU022190. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.252,98
51	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER PL2 VIP KA, PLACA TPK0D88, ANO/MODELO 2025/2026, 07 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S06TJ308659. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA), SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 7.416,93
52	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 15-210 ORE3 CAIO, PLACA TPO6E48, ANO/MODELO 2025/2026, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZK61LFZT8713768. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA), SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 9.060,72
53	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA TPL7F28, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGJC7520TB132740. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 5.043,06
54	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO VW/17.250 E, PLACA MGJ 9D94, ANO/MODELO 2008/2009, 06 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BWCN82TX9R918034. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$	ANO	1	R\$ 6.143,07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.			
55	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 MT, PLACA SXY4B69, ANO/MODELO 2025/2026, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD341AGWTYA72963. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 4.523,81
56	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO MOBI LIKE 1.0 MT, ANO/MODELO 2025/2026, PLACA SXY9I49, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BD341AGWTYA72951. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 4.523,81
57	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/FIAT - TECTOR 27-320 6X4 E6, PLACA TPT8D50, ANO/MODELO: 2025/2025, 02 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZE62RNZS8713912. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 20.503,85
58	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER BF AMB L2, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQA0B61, 08 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S09T1490163. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.906,35
59	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO JEEP/RENEGADE WILLYS 4X4, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TPN6D21, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9886111WATK700185. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS,	ANO	1	R\$ 9.317,36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

	LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.			
60	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE IVECO/TECTOR 17-210, PLACA TPW2J41, ANO/MODELO 2025/2026, 03 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZA61PFZT8716123. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 16.269,91
61	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQB9D81, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOMXXTTXTK56092. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA.	ANO	1	R\$ 8.252,98
62	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXP 16, PLACA MIY7B35, ANO/MODELO 2011/2012, 05 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YLSR7UHCJ889546. COBERTURAS: RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: RCF.	ANO	1	R\$ 2.060,12
63	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FIESTA 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2012/2012 PLACA MKM7591, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BFZF55P7C8311039. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA CIVIL.	ANO	1	R\$ 3.488,54
64	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CRETA A ACTION, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXM0B33, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BHGA811BNP271721. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA CIVIL.	ANO	1	R\$ 5.107,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

65	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO CHEV/TRACKER T A LT, ANO/MODELO 2022/2023 PLACA RXY6A54, 5 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BGBE76H0PB110125. COBERTURAS: COMPREENSIVA CASCO 100 % TABELA FIPE, COM FRANQUIA MÁXIMA NO VALOR DE 5% DA FIPE; RCF DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RCF DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 500.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); RC DANOS MORAIS: R\$ 50.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); APP MORTE + INVALIDEZ PERMANENTE P/ PASSAGEIROS E TRIPULANTES: R\$ 100.000,00 (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA); ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM LIMITE DE KM, GUINCHO, (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA E SEM LIMITE DE ACIONAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA); SEGURO COMPLETO PARA QUEBRA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA). COBERTURA: COMPREENSIVA. VEÍCULO POLÍCIA MILITAR.	ANO	1	R\$ 5.103,37
----	---	-----	---	--------------

LOTE II – RCO

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
66	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE A6 MO, ANO/MODELO 2004/2004 PLACA MDQ5761, 19 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93PB24C2M4C011918. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
67	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA MKK8147, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532E82W1DR304087. COBERTURAS: - RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
68	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014 PLACA OKG7G89, 23 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZL68C01E8457112. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
69	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS TR ESCOLAR M.BENZ/OF 1519 R.ORE, ANO/MODELO 2016/2016 PLACA QIF0289, 56 / PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM384069GB032976. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
70	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA MFS6921, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B468989. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
71	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS M.BENZ, ANO/MODELO 2006/2006 PLACA MFB8552, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM3840676B478943. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
72	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO PAS/ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC, PLACA RAH6167, ANO/MODELO 2019/2020, 30 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9532M52P9LR021820. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
73	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL ÔNIBUS MASCARELLO, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP1185, 32 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB216764. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
74	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO PAS/ONIBUS M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RXM3G42, 45 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 9BM979277NB256357. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
75	COBERTURA DE SEGURO VEÍCULO IVECO/BUS 15-210 ORE3 CAIO, PLACA TPO6E48, ANO/MODELO 2025/2026, 60 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93ZK61LFZT8713768. COBERTURAS: RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 3.079.608,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 6.500,00
76	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RLM6E44, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE8NU000325. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00
77	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT 410 B, ANO/MODELO 2022/2022 PLACA RXT3C55, 15 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOGTTBE6NU001294. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00
78	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO I/FORD TRANSIT B46EAMB, PLACA TPW4J67, ANO/MODELO 2025/2026, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WFOJTTBF6TU022190. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



79	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO RENAULT/MASTER BF AMB L2, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQA0B61, 08 PASSAGEIROS, CHASSI Nº 93YF62S09TJ490163. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO. -	ANO	1	R\$ 4.800,00
80	COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULO FORD TRANSIT B46EAMB, ANO/MODELO: 2025/2026, PLACA TQB9D81, 18 PASSAGEIROS, CHASSI Nº WF0MXXTTXTTK56092. RCO - DANOS MATERIAIS E/OU CORPORAIS A PASSAGEIROS: R\$ 1.539.804,00. COBERTURA: RCO.	ANO	1	R\$ 4.800,00

3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, apêndice deste Termo de Referência.

4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços securitários destinados aos veículos integrantes da frota municipal, contemplando coberturas securitárias compatíveis com as características e necessidades operacionais dos veículos utilizados pela Administração Municipal.

4.2 A solução deverá contemplar cobertura para situações decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais causados a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, bem como demais eventos previstos nas apólices.

4.3 A solução contempla ainda cobertura na modalidade RCO – Responsabilidade Civil Ônibus, destinada aos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros, especialmente transporte escolar, assegurando cobertura para danos materiais e/ou corporais causados aos passageiros transportados.

4.4 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional adequado à Administração Municipal, incluindo assistência 24 horas, serviços de guincho, atendimento emergencial em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica, além de suporte para emissão de apólices, endossos, alterações cadastrais e demais procedimentos relacionados à execução contratual.

4.5 Os serviços de remoção e transporte dos veículos deverão ser realizados até concessionária autorizada da marca, oficina credenciada ou estabelecimento indicado pela Administração Municipal, visando assegurar maior agilidade na recuperação dos veículos e redução do tempo de indisponibilidade da frota.

4.6 A contratada deverá assegurar atendimento em prazo compatível com a necessidade da Administração Municipal, observando os prazos definidos para atendimento emergencial, emissão de apólices, emissão de segunda via de documentos, realização de endossos, correções cadastrais, processamento de indenizações e demais serviços relacionados ao objeto contratado.

4.7 A solução pretendida considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo a formalização das apólices, gestão contratual, atendimento operacional durante a vigência do contrato, regulação de sinistros, prestação de assistência técnica e operacional, reparação dos veículos quando necessária e eventual pagamento de indenizações decorrentes das coberturas contratadas.

4.8 A contratação busca assegurar maior proteção ao patrimônio público, continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, redução dos impactos financeiros decorrentes de sinistros e maior eficiência na gestão da frota municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5 Requisitos da contratação.

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) Declaração Unificada:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));





III - Declaração de Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; e

V - Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se couber;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

I - Estatuto ou contrato social;

II - Ato constitutivo;

III - Registro comercial;

IV - Decreto de autorização.

Os documentos descritos no item “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

l) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#);

m) Certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro, objeto dessa licitação, válida;

n) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#).

6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 Compete à CONTRATADA:

a) prestar os serviços securitários em estrita conformidade com as disposições constantes no edital, Termo de Referência, contrato administrativo, proposta apresentada e legislação aplicável ao setor securitário;

b) manter, durante toda a execução contratual, autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

d) responder civil e administrativamente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades praticadas durante a execução contratual;

e) disponibilizar atendimento adequado e canal de comunicação eficiente para suporte à Administração Municipal, garantindo agilidade no atendimento das demandas relacionadas às apólices, sinistros, endossos, correções cadastrais e demais procedimentos contratuais;

f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações, esclarecimentos, documentos e relatórios relacionados à execução dos serviços contratados;

g) emitir as respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da assinatura do contrato ou da solicitação formal da Administração Municipal;





- h) realizar emissão de segunda via de documentos, endossos, alterações contratuais ou correções cadastrais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Município;
- i) disponibilizar atendimento em casos de sinistro, pane mecânica, pane elétrica ou necessidade de assistência emergencial no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação realizada pela Administração Municipal;
- j) processar as indenizações decorrentes de sinistros cobertos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação necessária e da formalização da comunicação do sinistro, observadas as normas aplicáveis ao setor securitário;
- k) assegurar o início dos serviços de reparação e recuperação dos veículos segurados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização ou comunicação formal do Município;
- l) prestar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, incluindo serviços de guincho, remoção e atendimento emergencial em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, observadas as condições previstas nas apólices e no Termo de Referência;
- m) garantir que os veículos segurados sejam removidos até concessionária autorizada da marca, oficina credenciada ou estabelecimento indicado pela Administração Municipal, sempre que necessário;
- n) assegurar a manutenção das coberturas securitárias contratadas durante toda a vigência do contrato;
- o) comunicar imediatamente ao Município, por escrito, quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- p) manter quadro operacional e estrutura administrativa suficientes para garantir a adequada prestação dos serviços, sem interrupções decorrentes de férias, afastamentos, greves, substituições de pessoal ou quaisquer outros eventos internos da contratada;
- q) não transferir a terceiros as obrigações assumidas no contrato, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração Municipal;
- r) manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, dados e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- s) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- t) fornecer Carta Verde, quando houver necessidade e solicitação da Administração Municipal;
- u) cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, contrato administrativo e legislação aplicável à contratação.

7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

7.2 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.

7.2.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Maikel Ruan Marquardt.

7.2.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Natan Ernzen, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

8 Critérios de medição e de pagamento.

8.1 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em parcela única até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante





apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail informado na Ordem de Compra, nos arquivos com extensão XML e PDF.

8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

10.1 As estimativas do valor da contratação se encontram discriminadas no item 2.

10.2 Os preços unitários referenciais, e parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, se encontram em planilha de pesquisa de preços.

10.3 O valor máximo pago para a prestação dos serviços é de **R\$ 415.301,52 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

11 Adequação orçamentária.

11.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.39.69.00.00**.

12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

12.1 Durante a vigência contratual, a contratada deverá prestar os serviços securitários de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os valores contratados, os veículos segurados, as coberturas previstas, os quantitativos estimados e os prazos definidos pela Administração Municipal.

12.2 As apólices, certificados, endossos, documentos securitários e demais serviços relacionados à execução contratual deverão ser disponibilizados diretamente ao Município de Riqueza/SC, por meio físico e/ou eletrônico, conforme solicitado pela Administração Municipal.

12.3 Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta;





12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento;

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

13.1 Os serviços prestados deverão observar integralmente as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor, na legislação aplicável ao setor securitário e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, garantindo a adequada execução contratual, a regular prestação dos serviços e o cumprimento das coberturas securitárias contratadas.

13.2 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar atendimento adequado às demandas da Administração Municipal, incluindo suporte técnico, assistência operacional, atendimento de sinistros, emissão de documentos, endossos, correções cadastrais e demais serviços relacionados à execução do objeto contratado.

13.3 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados e deverá promover, sem ônus adicional ao Município, as correções, ajustes ou providências necessárias em caso de falhas, inconsistências, descumprimento contratual ou irregularidades relacionadas às coberturas securitárias e aos serviços disponibilizados.

Riqueza/SC, na data de sua assinatura.

MAIKEL RUAN MARQUARDT

Matrícula 1695-0



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR
O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º a Art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na **Cláusula Primeira do Contrato Administrativo** que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Riqueza/SC, visando assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

2.3 A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.





2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira





informação confidencial relacionada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Riqueza/SC, visando assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

ANEXO V – PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).





Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 11:49 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa051de9cc06ed>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026****ANEXO VII – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, nº 55, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Juliano Luiz Bortolanza, e a empresa **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 166/2026, Pregão Eletrônico nº 164/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Riqueza/SC, visando assegurar proteção patrimonial aos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 166/2026, Pregão Eletrônico nº 164/2026, homologado em 00/00/2026 e à proposta vencedora datada em XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço total de R\$ xxx (xxx).

5.2 O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em parcela única até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





5.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

5.3 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail informado na Ordem de Compra, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.4 **À partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.**

5.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

5.6 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, em caso de sua extinção;

5.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.8 Data-base: 28 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1 Os valores referente aos itens da tabela constante na cláusula primeira item 1.1 somente serão pagos após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.69.00.00.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1 Caso ocorra a solicitação de reactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.





9.2 Dentro do prazo previsto no item 9.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o equilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1 Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

11.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.5 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.2 Compete à CONTRATADA:

11.2.1 Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.2.2 Assinar o instrumento contratual;

11.2.3 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital, anexos e no Instrumento de Contrato;

11.2.4 Executar os serviços, conforme descrito no edital e seus anexos;

11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.2.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.8 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

11.2.9 No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamento, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.2.10 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

11.3 PENALIDADES CABÍVEIS





11.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

11.3.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

III - Incisos III e IV do item 1:





- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.10 A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.3.11.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).





11.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.3.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

12.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

14.1 GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Maikel Ruan Marquardt.

14.1.2 Caberá o Gestor de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, as seguintes obrigações:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual





aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

XV - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.2.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Natan Ernzen, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Caberá ao Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 4788/2023, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com as seguintes obrigações:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

X - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as





notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XII - Receber o objeto do contrato provisoriamente:

- a) Obras e serviços:** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Compras:** com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

XIII - Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.1 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;





e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.3.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

16.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.





17.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 4481/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.





17.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECORRENTE DA REFORMA TRIBUTÁRIA

18.1 Fica assegurado o direito à CONTRATADA de solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, caso ocorra alteração na carga tributária efetiva suportada, em decorrência da reforma tributária.

18.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado pela CONTRATADA, com base na alteração da carga tributária.

18.1.2 A CONTRATADA deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro mediante cálculo detalhado e apresentação de documentação hábil que demonstre os impactos financeiros causados pelas alterações tributárias.





18.1.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, antes de eventual prorrogação, e estará sujeito à análise e decisão pela Administração no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário, sendo esse prazo suspenso enquanto não atendidas eventuais requisições da Administração.

18.1.4 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido por meio de:

- I. Revisão dos valores pactuados no contrato;
- II. Compensação financeira ou ajuste tarifário;
- III. Renegociação de prazo de entrega ou execução contratual;
- IV. Redistribuição de encargos entre as partes.

18.1.5 A implementação do reequilíbrio será preferencialmente realizada por meio de revisão na remuneração do contrato ou de ajuste tarifário, conforme o caso. Alternativas de reequilíbrio, como compensações financeiras ou renegociação de prazos, somente poderão ser adotadas com a concordância expressa da contratada, respeitando os termos deste contrato.

18.1.6 A Administração poderá, a seu critério, conceder reequilíbrio provisório nos casos em que for comprovado impacto financeiro relevante, sujeitando-se à revisão por ocasião da decisão definitiva.

18.1.7 A Administração poderá, de ofício, revisar o contrato para adequação ao novo equilíbrio econômico-financeiro, nos casos em que for constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Riqueza (<https://riqueza.atende.net/>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Riqueza/SC, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

MARIELI FILIPPI
OAB/SC 47.248

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

